



**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional**  
Universidade Federal do Rio de Janeiro



**ALBERTO TOLEDO RESENDE**

**Atividade pesqueira artesanal como forma de trabalho, cidadania  
e resistência no contexto metropolitano: O caso do Litoral Leste  
Metropolitano do Rio de Janeiro**

RIO DE JANEIRO  
2006

ALBERTO TOLEDO RESENDE

**Atividade pesqueira artesanal como forma de trabalho, cidadania  
e resistência no contexto metropolitano: O caso do Litoral Leste  
Metropolitano do Rio de Janeiro**

Artigo apresentada ao Curso Aluno do curso de Especialização em Planejamento e uso do solo urbano, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a obtenção da titulação.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Fania Fridman

RIO DE JANEIRO  
2006

# **Atividade pesqueira artesanal como forma de trabalho, cidadania e resistência no contexto metropolitano: O caso do Litoral Leste Metropolitano do Rio de Janeiro**

Alberto Toledo Resende

## **INTRODUÇÃO**

No decorrer deste artigo, pretendemos apresentar as relações sociais estabelecidas onde se observa a falta ou não de uma política voltada para o desenvolvimento do setor primário (pesca artesanal<sup>1</sup>) na metrópole do Rio de Janeiro e a inexistência de um planejamento regional voltado para necessidades da pesca artesanal. Para tanto, destacamos como estudo de caso a Colônia de Pesca Z8, que abraça parte dos municípios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Guapimirim, localizados no leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

## **I. AS CARACTERÍSTICAS DA PESCA ARTESANAL NOS MUNICÍPIOS DO LITORAL LESTE METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO**

A atual expansão da atividade pesqueira através dos registros da Colônia mostra-se restrita e familiar. O mais interessante, é como se dá o ato de passar o conhecimento que está cargo das mulheres que, normalmente, ficam em terra. Tal realidade decorre do fato da pesca ser considerada uma atividade desgastante, que exige a saída para o mar pela madrugada, podendo-se levar mais de 24h no barco.

O que podemos observar como peculiaridade da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, é a existência de uma atividade pesqueira artesanal que se estende por vários municípios. Se não demonstra força é devido à sua invisibilidade perante a sociedade que vê a pesca como sinônimo de atividade industrial, todavia, no Brasil, em especial na Metrópole do

---

<sup>1</sup> Deve-se compreender que pesca artesanal é atividade caracterizada por embarcações que não ultrapassam a 10 toneladas e a média é de 5 a 10 pescadores em um barco. A relação entre os pescadores é de cooperação, com divisão igual dos lucros e prejuízos. A pesca artesanal atua na captura com o objetivo comercial, associado à obtenção de alimento para as famílias dos participantes, com o concurso predominante do trabalho familiar ou dos parceiros eventuais. Tem como fundamento que os produtores são proprietários de seus meios de produção (embarcação, redes, anzóis, etc.). O proprietário normalmente é um dos pescadores que participa como os demais, de toda a faina de pesca. (RESENDE, 2005)

Rio de Janeiro, trata-se de uma produção de caráter artesanal, principalmente se comparada à de outros países como pode ser visto na tabela 01. Este fato demonstra uma relação entre a Região Metropolitana e o setor primário (pesca artesanal), persistente até hoje.

<b>TABELA 01 – Produção da Pesca em 30 Países do Mundo (em toneladas)</b>	
<b>PAÍS</b>	<b>PESCADO</b>
1. China	49.635.826
2. Peru	10.666.744
3. Japão	6.401.899
4. Índia	5.789.518
5. Estados Unidos	5.215.945
6. Indonésia	5.152.888
7. Chile	4.972.594
8. Rússia	4.104.502
9. Tailândia	3.630.578
10. Noruega	3.383.761
11. Filipinas	2.939.937
12. Coreia do Sul	2.534.071
13. Islândia	2.003.646
14. Vietnã	1.967.145
15. Bangladesh	1.661.385
16. Dinamarca	1.577.698
17. Malásia	1.461.233
18. México	1.402.040
19. Taiwan	1.350.421
20. Espanha	1.303.303
21. Myamar	1.168.638
22. Canadá	1.131.692
23. França	935.036
24. Argentina	919.512
25. Marrocos	904.551
26. Reino Unido	898.776
<b>27. BRASIL</b>	<b>847.268</b>
28. Egito	724.408
29. Coreia do Norte	668.550
30. Equador	654.658

Fonte: Secretaria Especial de Aquicultura e pesca da Presidência da Republica - Fishstat Plus, FAO 2001

A pesca artesanal na Colônia Z8 é predominantemente voltada para o mercado interno dos municípios metropolitanos. A partir de seu crescimento quantitativo tornou-se uma das principais atividades extrativistas nos municípios de Niterói e São Gonçalo, devido, principalmente, à instalação de indústrias de beneficiamento de pescado, abrangendo grandes áreas do mercado local.

Apesar de todas as dificuldades vivenciadas pelos municípios que mantêm uma forte ligação com esta atividade, expressa pelos diversos pontos de venda tradicionais de pescado ou ainda pela procura do junto à própria colônia de pesca Z8 nos dias de hoje (Mercado São Pedro no Centro de Niterói, ponto de vendas nas Praias de Itaipu, praia da luz, feira livre no bairro do Gradim entre outros).

A pesca já se realizava no Brasil Colônia, ou mesmo antes da chegada dos portugueses. Mas sua oficialização ocorreu com a criação de um órgão gestor no ano de 1919 cuja legalização definitiva ocorreu em 1921, inicialmente este órgão era a Marinha Brasileira, depois o Ministério da Agricultura e hoje em dia a Secretaria Especial de Pesca e Aqüicultura da Presidência da Republica, cujo intuito é o de definir as relações trabalhistas dos pescadores.

Após a criação da Colônia Z8, a Marinha começou a incentivar a pesca na região, mais ao possuir uma frota pequena, necessitava de embarcações como apoio para suas explorações e controle do litoral, principalmente nos período entre as Guerras Mundiais.

A colônia Z8 é regida hoje por leis federais, sob responsabilidade dos municípios que devem dar apoio à atividade com fiscalização e incentivos (período de desova, ajuda no controle das vendas; facilidade no escoamento da produção dando acessibilidade a áreas de descargas e vendas do pescado, etc.), no entanto está sem apoio das organizações oficiais (secretarias estaduais e municipais) e os pescadores utilizam-se apenas de recursos próprios para manter suas atividades. Não há uma capacitação dos pescadores no gerenciamento tanto da colônia ou do próprio comércio, que não acessam ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) ou a qualquer outro recurso devido à falta de conhecimento específico da legislação. O único recurso recebido é o defeso<sup>2</sup>, paliativo que o Governo Federal criou em 1992 para as épocas de desova. Na tentativa de resolver este impasse, foi criado no atual Governo Luiz Inácio Lula da Silva, uma Secretaria Executiva de Pesca e Aqüicultura junto à Presidência da Republica, e vinculada ao Ministério da Agricultura, que gradativamente vem liberando verbas para a construção de estruturas e de compra de embarcações, de acordo com projetos vinculados às Universidades ou Organizações não Governamentais.

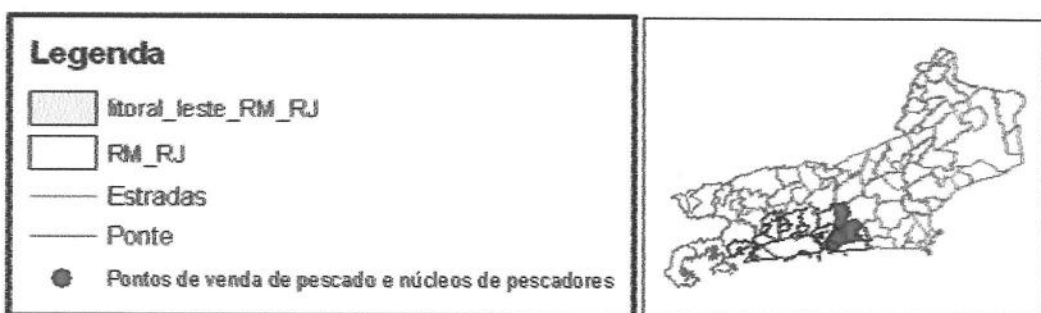
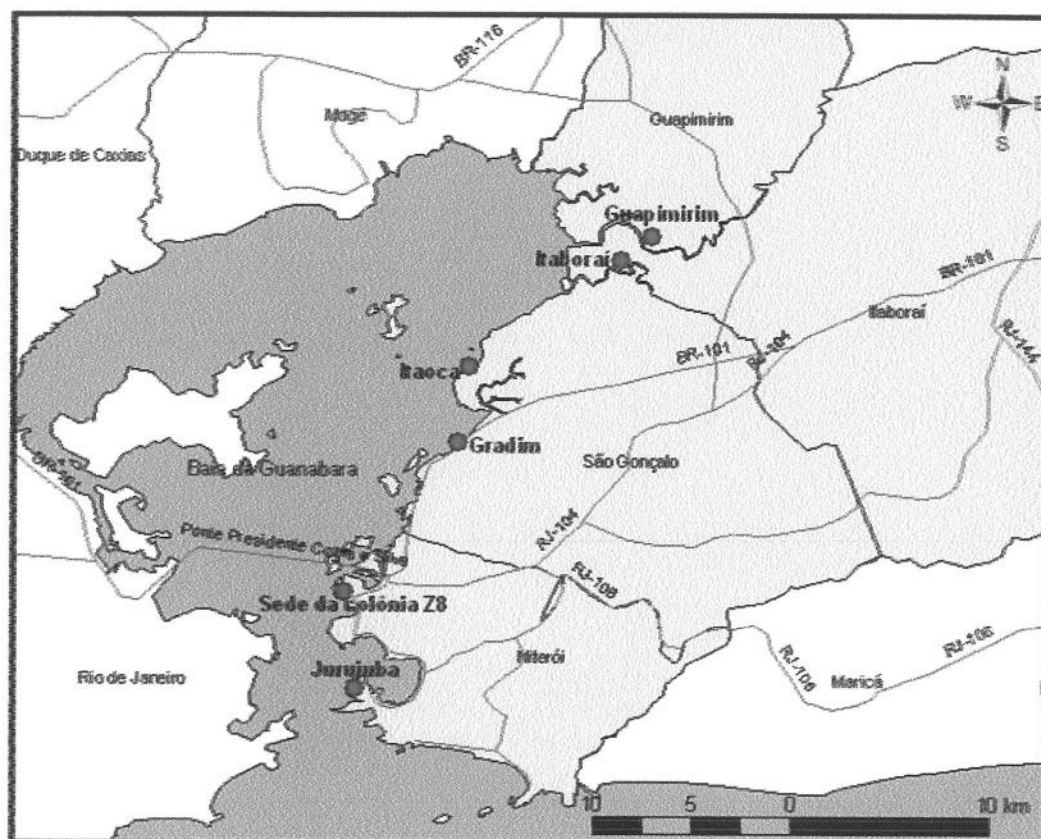
A colônia Z8 foi fundada no município de Niterói e atualmente incorpora o município de São Gonçalo, Itaboraí e Guapimirim (ver mapa 01), com aproximadamente 12.500 pescadores e catadores de siri e caranguejo, atua principalmente na Baía da Guanabara e nos manguezais. A colônia tem a função social de apoiar os pescadores artesanais em suas necessidades, como a obtenção de registros ou autorização para exercer a atividade juntos aos órgãos competentes (SUDEPI, Capitania dos Portos e Ministério da Agricultura), como também apoio jurídico, médico e odontológico, entre outros. Para isso pescadores pagam um taxa mensal e seu registro garante seus direitos, como, por exemplo, auxílio durante as entre safras ou defeso (época de reprodução) e aposentadoria.

---

<sup>2</sup> Pagamento de um salário mínimo, realizado pelo Governo Federal durante o período de desova.

## Mapa 01

### Litoral leste metropolitano do Rio de Janeiro Ponto de venda de pescado e núcleos de pescadores



Fonte: Elaborado por RESENDE (2005) a partir da malha digital do IBGE

Além destes apoios, a colônia possui como meta futura, a formação de cooperativas de entreposto em vários pontos do litoral leste da Baía da Guanabara (cerca de 150 pontos de venda de pescado localizados hoje nas praias da região), visando eliminar os atravessadores<sup>3</sup> e aumentar a renda obtida com a venda do pescado.

<sup>3</sup> Denominam-se atravessadores aquelas pessoas que realizam a intermediação entre o pescador e o mercado consumidor atacadista e varejista. São dotados de grande capitais o que garante o transporte e a venda do

A colônia de pescadores apesar de ser uma instituição quase centenária oficialmente ainda que a história de sua criação que antecede ao Brasil República, (400 anos de existência), enfrenta muitas dificuldades devido às políticas precárias desenvolvidas pelos vários governos que se preocuparam principalmente com as questões da modernidade da metrópole. A pesca artesanal é uma técnica arcaica de produção de pescado, que não recebe investimentos diretos em sua cadeia produtiva, ficando sempre à margem dos fatos e dos projetos dinamização econômica e do trabalho.

Os trabalhadores da colônia inserem-se na categoria de pesca artesanal e utilizam pequenas embarcações a motor e a remo, motivo que os impede de se afastarem do litoral, limitando sua área de atuação na captura de determinados tipos de peixes. Um dos problemas particularmente grave desses trabalhadores, e que em sua vasta maioria, sua relação ocorre de maneira informal e por meio de parceria<sup>4</sup>, o reconhecimento junto ao Ministério do Trabalho é feito através de registrados na colônia<sup>5</sup>. Os membros da equipe são em sua maior parte familiares ou vizinhos, incluindo o proprietário do barco. Ninguém deles tem vínculo empregatício e, em geral, possuem grau de estudo até o ensino fundamental.

Sua produção, em parte, é negociada na sede da colônia, onde posteriormente é levada para mercados especializados. No entanto, muitos não conseguem transportar o seu pescado até a sede da colônia, pelo fato de não possuírem caminhão refrigerado, obrigando a venda da produção na própria praia para os atravessadores, que pagam pouco para obter grandes lucros.

Em função disto, estas praias tornaram-se pontos de referência, levando pessoas durante a madrugada para compra do pescado fresco e, não raramente, ainda vivo diretamente do pescador. Não obstante, essa prática não garante a venda de toda a produção daquele dia, mantendo-os nas mãos dos atravessadores.

A maioria dos pescadores é constituída por homens; o que não significa que as mulheres não exerçam nenhuma atividade importante ligada à pesca. Elas, em seu cotidiano, desempenham atividades complementares: em muitos casos, são responsáveis pela limpeza e venda do pescado, pelo remendo das redes e pelo beneficiamento do siri e do caranguejo. Um único pescador na época de safra pode dar emprego para até sete mulheres, mas devido ao aumento da poluição e à diminuição de áreas de manguezais essa atividade está

---

pescado a terceiros. O atravessador lucra nesta intermediação, uma vez que compra a preço muito baixo e vende a valores muito elevados, em relação ao valor inicial.

<sup>4</sup> Vale ressaltar que os membros são reconhecidos pela colônia numa relação de trabalho familiar, ou seja, o filho do pescador é registrado como "filho de pescador", não como trabalhador assalariado. Neste sentido, trata-se de relações de trabalho não capitalistas.

<sup>5</sup> Torna-se importante citar que a Constituição Brasileira de 1988 no Artigo 8º, Parágrafo único, que reconhece a atividade das Colônias de Pescadores artesanais como atividade de Sindicato de Trabalhador, o que é estranho, uma vez que ela é mediadora da relação oficial entre Estado e trabalhadores e não media a relação patrão-empregado.

comprometida. As mulheres também têm de agregar as tarefas de dona de casa sem possuírem seus direitos reconhecidos, dificultando a aposentadoria.

Apesar de toda essa atividade, não temos uma maior prosperidade da pesca artesanal, devido, principalmente, à poluição da Baía da Guanabara. Não se respeita à área do entorno da APA<sup>6</sup> de Guapimirim que garante legalmente a proteção dos manguezais da região.

Outro problema enfrentado pela pesca artesanal, é devido à falta de política oficiais de investimento. A Colônia de pesca, como instituição, não consegue estar presente em todos os lugares, acabando por atuar somente no entorno da sede ou no máximo no município onde a sede está estabelecida. Com isso a Colônia vem enfrentando o problema das associações de pescadores locais, que não tem um amparo legal como representante, pois normalmente não estão vinculadas à colônia ou qualquer outro órgão de representação, quando no máximo a uma Organização não Governamental, acaba assim disputando e medindo forças e dividindo a categoria. Quando elas não têm somente a função de servir de trampolim para cargos políticos e depois e esquecida junto com os pescadores.

Cada município, que faz parte da Colônia Z8, tem uma característica diferente de estrutura e de trabalhador, tornando-se núcleos bastante dispersos. Tais núcleos constituem-se, geralmente, de pequenos aglomerados de pescadores que vivem difusos pela área litorânea sem formarem, contudo, um centro de importância econômica regional, que facilitaria o escoamento da produção.

### ***1.1 AS CARACTERÍSTICAS DA PESCA ARTESANAL NOS MUNICÍPIOS DE NITERÓI E SÃO GONÇALO***

Existem diversas aglomerações pesqueiras na Baía de Guanabara, cujo conjunto se destaca na região do litoral leste metropolitano, de maneira impressionante, quer pela quantidade obtida, quer pelas técnicas adotadas. Essa concentração é ocasionada pela proximidade de um grande centro consumidor e revendedor do pescado e destacam-se como núcleos pesqueiros Jurujuba em Niterói e Gradim em São Gonçalo. Não menos importantes são municípios de Itaboraí e Guapimirim onde o poder político e a administração das colônias não têm tanta expressividade.

O bairro de Jurujuba relaciona-se, historicamente, com a fundação do município, e segundo a Prefeitura de Niterói, por sediar a Fortaleza de Santa Cruz que, juntamente com outras, fortificações guardavam a entrada da Baía da Guanabara. Atualmente é ponto

---

<sup>6</sup> LEI N° 6.902, DE 27 DE ABRIL DE 1981.



tradicional e de referência da atividade pesqueira do município, atraindo diversas outras atividades relacionadas: possui duas indústrias de pescado, uma cooperativa de marisco, uma fábrica de gelo e restaurantes especializados em frutos do mar.

Os pescadores de Jurujuba, têm uma estrutura estabelecida: um píer em concreto que suporta a aproximação dos caminhões para carga e descarga dos barcos, toda a estrutura de abastecimento tanto de diesel quanto de água e uma loja de peças para os barcos e material de pesca. (ver foto 01)



Foto 01 – Visão do porto de Jurujuba-Niterói-RJ. Descarregamento do barco de pesca artesanal e toda a estrutura de abastecimento.

Autor: Alberto Toledo Resende (2005)

O bairro do Gradim, encontra-se, por sua vez, distante da Colônia Z8. A distância da sede da colônia faz com que exista uma ausência, uma ação nesta área. Tal ausência ocorre no ponto de pesca Itaoca, conforme veremos a seguir. Por esta razão tornou-se um outro tipo de organização coletiva denominada de Associação de Pescadores, surgida na década de 1990, que possui uma ligação muito forte entre os pescadores do Gradim/SG, tanto pelas atividades realizadas no local como curso sobre a pesca na Baía da Guanabara quanto de informática, para os filhos dos pescadores até os atendimentos odontológicos realizados periodicamente e a venda de pescado diária. Os pescadores somente procuram a Colônia na época do defeso.

O bairro do Grandim não possui infra-estrutura adequada, não tem rede de esgoto nem pavimentação em todas as ruas dificultando o escoamento da produção e a credibilidade do pescado, devido à aparência do local, que ocasiona uma sensação de sujeira e poluição. Mas

ainda assim é o ponto de venda de maior atrativo para os pescadores da região principalmente devido ao pequeno cais montado pela associação junto com o DNER durante a construção da BR-101, onde a compra e a venda são regidas pelas vontades dos atravessadores. (ver foto 02).



Foto 02 – Cais construído pela associação de pescadores no Bairro do Gradim/SG onde é realizada todos os dias a venda de pescado.

Autor: Alberto Toledo Resende (2005)

## **1.2 AS CARACTERÍSTICAS DA PESCA ARTESANAL NOS MUNICÍPIOS DE ITABORAÍ E GUAPIMIRIM**

O maior volume da pesca artesanal no Litoral Leste Metropolitano acaba concentrando-se nos municípios de Niterói e São Gonçalo, como áreas de venda e assistência da colônia e das associações. Já os municípios de Itaboraí e Guapimirim apresentam uma situação diferente, tanto no pescado quanto na forma e na atividade exercida.

O município de Itaboraí não possui uma tradição de pesca, principalmente devido ao fato de possuir uma pequena faixa litorânea e as atividades se concentrarem nos rios da região que servem de divisa com os municípios de São Gonçalo e Guapimirim, assim a “identidade” local se volta para as comunidades vizinhas onde se realiza a maior parte da venda.

Já o município de Guapimirim possui uma característica marcante que afeta toda a região, pois seu litoral e seus manguezais definem uma área de proteção ambiental – APA

(ver figura 01) dificultando a vida dos pescadores, que lá estão desde antes da formação da área protegida, e agora vêem sua atividade restringida ou, em alguns pontos, proibida.



Figura 01 – Litoral do município de Guapimirim – Área da APA, proibição de criação de estrutura de cais para pesca, e visão dos rios da região  
Fonte: Imagem de satélite - Google/2005

Devido à LEI Nº 6.902, DE 27 DE ABRIL DE 1998<sup>7</sup>, a pesca que era realizada normalmente com linha e pequenas redes, passou para a coleta e o processamento do caranguejo, função que vem garantindo a sobrevivência.

<sup>7</sup> Art. 9º - Em cada Área de Proteção Ambiental, dentro dos princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade, o Poder Executivo estabelecerá normas, limitando ou proibindo:

- a) a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;
- b) a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;
- c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas;
- d) o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

§ 1º - A Secretaria Especial do Meio Ambiente, ou órgão equivalente no âmbito estadual, em conjunto ou isoladamente, ou mediante convênio com outras entidades, fiscalizará e supervisionará as Áreas de Proteção Ambiental.

§ 2º - Nas Áreas de Proteção Ambiental, o não cumprimento das normas disciplinadoras previstas neste artigo sujeitará os infratores ao embargo das iniciativas irregulares, à medida cautelar de apreensão do material e das máquinas usadas nessas atividades, à obrigação de reposição e reconstituição, tanto quanto possível, da situação anterior e a imposição de multas graduadas de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), aplicáveis, diariamente, em caso de infração continuada, e reajustáveis de acordo com os índices das ORTNs - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Os pescadores vêm atravessando, principalmente, após a última década, grandes dificuldades junto aos órgãos oficiais responsáveis pela fiscalização da APA de Guapimirim, devido a uma apreensão constante de material de pesca nos rios da região, sob a alegação de não poderem exercer esta atividade nos rios, já que são áreas de desova e de procriação da maioria das espécies tanto de peixes quanto de crustáceos, no entanto não há outra forma dos pescadores chegarem à Baía da Guanabara senão atravessando os rios com os materiais de pesca (redes, anzóis, canoa, bóias), pois não há estrutura de ancoradouro no litoral e que não pode ser construída hoje em dia devido à legislação que ampara a APA. Todos acabam sendo enquadrados nas leis como se estivessem praticando a pesca nos rios, o que, segundo eles, não corresponde à verdade.

Tudo isso torna a pesca artesanal nesta região (municípios de Itaboraí e Guapimirim) uma questão de “sobrevivência e resistência” mais forte do que no restante do litoral leste metropolitano perante às necessidades dos governos de todas as instâncias alegarem a necessidade de proteção para a Baía da Guanabara. As autoridades esquecem que uma atividade que há muito se encontrava constituída naquela área, preserva o equilíbrio ecológico e o estabelecimento de normas rígidas de condutas, na tentativa de proteger a APA, não se enquadra com a atividade pesqueira artesanal.

## **II. A DIFERENÇA DO PLANEJAMENTO IDEALIZADO PARA O POSTO EM PRÁTICA**

A pesca artesanal na Colônia Z8, com vimos antes, apresenta características diferentes de um município para outro, apesar de estarem na mesma região. Isto se deve a cada um possuir uma forma de tratar a categoria e seu litoral, com políticas diferenciado ente eles.

Segundo GOHN (2005) “A questão social brasileira nesse novo século não se localiza no rural, mas no urbano, não obstante a reconhecida pobreza no campo (...) e a existência de diferentes movimento sociais rurais”, na área urbana temos visto, conflitos sociais devido a má distribuição de renda e a falta de planejamento nas diferentes escalas governamentais.

Isto foi observado no comparativo inicial entre os quatros municípios que compõem a Colônia Z8, que GOHN (2005) alega ser de “grande parte da construção deste cenário deve-se as políticas públicas. A reestruturação do papel do Estado, não mais como produtor de muitas ações, mas como gestor e repassador de recursos”, que segundo SOUZA (2004) vem se

---

§ 3º - As penalidades previstas no parágrafo anterior serão aplicadas por iniciativa da Secretaria Especial do Meio Ambiente ou do órgão estadual correspondente e constituirão, respectivamente, receita da União ou do Estado, quando se tratar de multas.

§ 4º - Aplicam-se às multas previstas nesta Lei as normas da legislação tributária e do processo administrativo fiscal que disciplinam a imposição e a cobrança das penalidades fiscais.

configurando desde da "constituição de 1988, com profundas modificações criaram novas institucionalidades, principalmente na esfera local, através do aumento do poder político e tributário das entidades subnacionais", os municípios. Para compreendermos melhor essa situação, relembremos Brandão no seguinte ponto,

no que tange ao urbano, as questões passavam por investigar a dinâmica dos movimentos sociais urbanos, renda da terra urbana, marginalidade social urbana, habitação, meios de consumo coletivos, dentre outros. Na questão regional, discutiam-se as origens, a lógica e o possível contraponto, efetivado ou não, pelas políticas estatais aos desequilíbrios entre as diversas porções territoriais, etc. Em suma: analisavam-se a produção social do espaço construído e a divisão social do trabalho em sua dimensão espacializada. (BRANDÃO – 2004, pág. 57)

Seguindo com a idéia de BRANDÃO (2004) "um problema pode se manifestar em uma escala, mas ter sua determinação em outra. Os instrumentos de intervenção sobre uma realidade localizada podem estar em outra escala espacial, arena política", isto leva segundo Gohn a uma política de

privatização de serviços essenciais, à emergência de novos parceiros no atendimento de questões sociais, e a estratificação desse atendimento segundo os imperativos da lógica do mercado; a flexibilização e desregulamentação de políticas sociais com a retirada de direitos adquiridos pelos trabalhadores do setor privado e público, são também parte do cenário da nova questão social no Brasil. Tudo isso pode ser observado por meio das escolhas e dos projetos que os gestores públicos tem feito ao administrarem as cidades, resultando em políticas sócias publica excludentes (GOHN – 2005, pág. 11)

Como podemos notar até agora a questão urbana e muito complexa, levando a pescar artesanal a um estágio de resistência perante a cidade, ou melhor, a metrópole que se torna o locus da modernidade, mas não podemos esquecer o vínculo das atividades litorâneas com o surgimento das cidades, onde

parti-se do conhecimento de que, o colonizador chegou inicialmente nas novas terras por via marítima, entende-se porque as zonas litorâneas foram as primeiras a conhecer núcleos de povoamento. Assim, todos os fluxos de colonização do Novo Mundo partiram de centros de difusão assentados na costa, que articulavam a hinterlândia explorada com as rotas oceânicas que alavancavam tal exploração. MORAES (1999, p.31).

Com mostrado antes a pesca artesanal teve um papel importante na fundação dos municípios da Baía de Guanabara, seja na questão de alimentação ou complemento de meios de transporte ou auxílio para a Marinha.

Entre os municípios da Colônia Z8, Niterói se destaca, tanto no reconhecimento da categoria, como em políticas de planejamento e urbanização das áreas reconhecida como colônia de pesca. Dando destaque a Jurujuba, na Lei nº 1.967 de 04 de abril de 2002 (Plano Urbanístico da Região das Praias da Baía).

Onde podemos dar mais destaque nas Disposições gerais:

**Art. 1º** - A presente Lei dispõe sobre o Plano Urbanístico da Região (PUR) das Praias da Baía, seu zoneamento ambiental, a implementação de políticas setoriais, a aplicação de instrumentos de política urbana e a ordenação do uso e da ocupação do solo na região, sendo observadas as seguintes diretrizes:

I - pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

II - garantia do bem-estar de seus habitantes;

III - adequada distribuição da população, das atividades sócio-econômicas e dos equipamentos urbanos e comunitários, ao espaço urbano;

IV - integração e complementaridade das políticas de uso e ocupação do solo, meio ambiente, habitação, saneamento básico, transportes e sistema viário, serviços públicos, equipamentos urbanos e comunitários;

V - ordenação e correção da expansão urbana;

VI - proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais;

VII - proteção e recuperação do patrimônio histórico, artístico, turístico, cultural e paisagístico;

VIII - integração das áreas de ocupação informal à cidade formal;

IX - adequação do direito de construir à função social da propriedade;

X - aplicação de instrumentos de política urbana que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

**Art. 2º** - Para fins desta lei, entende-se por:

VII - Área de Especial Interesse Ambiental: área destinada à criação de unidades municipais de conservação ambiental ou para delimitação de áreas de preservação permanente;

IX - Área de Especial Interesse Pesqueiro: área onde há interesse público de preservar e apoiar atividades de pesca profissional;

X - Área de Especial Interesse Social: área com ocupação consolidada não formal por população de baixa renda, onde o Poder Executivo Municipal pretenda realizar a regulamentação urbanística e a regularização jurídica da terra, ou área sem ocupação consolidada, onde o Poder Executivo Municipal tenha interesse em promover a construção de habitações para população de baixa renda;

No caso da Sub-região Jurujuba a lei prevê:

**Art. 120** - Na Sub-região Jurujuba não há proibições de embasamento comercial.

**Art. 121** - Na Av. Carlos Ermelindo Marins, no trecho entre o Clube Naval e a Praia da Várzea, na fração urbana JJ 01, as edificações deverão ter suas alturas limitadas ao greide da via, sendo proibida a construção de muros que impeçam a visão do mar.

**Art. 122** - As frações urbanas JJ 01, JJ 02 e JJ 03 são abrangidas pela Área de Especial Interesse Paisagístico de Jurujuba e deverão atender, além das disposições específicas para a fração urbana, às disposições de que tratam os artigos da Seção II, Capítulo II, Título III, desta lei.

**Art. 123** - A fração urbana JJ 03 é abrangida pela Área de Especial Interesse Pesqueiro de Jurujuba e deverá atender, além das disposições específicas para a fração urbana, às disposições de que tratam os artigos do Capítulo VI, Título III, desta lei.

**Art. 124** - Em toda a Sub-região de Jurujuba as transformações de usos de pequeno porte estão dispensadas do cumprimento das exigências de vagas de estacionamento e da exigência da adequação ao novo alinhamento de construção, permitidos acréscimos para a nova instalação, desde que permaneçam com

pequeno porte, devendo estes acréscimos respeitar o novo alinhamento de construção.

#### **Sub-seção IV**

#### **Da Área de Especial Interesse Social de Jurujuba**

**Art. 143** - A Área de Especial Interesse Social de Jurujuba, compreendida pelas comunidades abaixo descritas, recebe parâmetros especiais definidos nesta lei para fins de regulamentação urbanística, passando a constituir as frações urbanas JJ 01 e JJ 03:

I - Comunidade do Peixe Galo, com os caminhos existentes: Trav. Augustinho, Trav. Firmino dos Santos, Trav. José Augusto Vieira, Trav. Almerinda, Trav. Percílio dos Santos, Trav. José Bento;

II - Comunidade de Salinas, com os caminhos existentes: Rua Araripe dos Santos Martins, Trav. Dona Irene, Rua Janete Montani Marins, Trav. Dona Maninha, Trav. Castorino, Rua José Ribeiro de Mattos, Trav. Lídia Telles, Trav. Cird Sardinha, Trav. Dona Geni, Trav. Jordi, Trav. Elcio Lima de Sá, Trav. Antônio Ferreira, Rua Eugênio José Bernardes, Trav. Dona Leopoldina, Trav. Dona Mariana, Trav. Dona Galdina, Trav. Nair Costa de Noronha, Trav. das Flores, Trav. Antônio Marques Vilar;

III - Comunidade da Várzea, com os caminhos existentes: Trav. dos Maricultores, Trav. Brandão;

IV - Comunidade do Cascarejo, com os caminhos existentes: Trav. Gonçalo Ferreira, Trav. Esperança, Trav. Santa Rita, Trav. José Ferraz, Trav. João Derondi, Trav. José Maurício, Trav. da Paz, Av. Lauro Sodré;

V - Comunidade de Brasília;

VI - Comunidade do Ponto Final, com os caminhos existentes: Beco do Chafariz, Trav. Adjair Silva Nogueira, Trav. São Jerônimo, Trav. Prefeito Alberto Fortes;

VII - Comunidade do Pau Ferro, com os caminhos existentes: Trav. Antônio de Oliveira, Trav. Ondina, Trav. Itabirici, Trav. Alice Rosas, Trav. Dona Nazareth.

O município de São Gonçalo, apesar de todas as suas dificuldades tem tentado atreveis da Lei nº 016/2001, fazer garantir a preservação do meio ambiente como esta disposto logo em seu primeiro artigo<sup>8</sup>, mas em toda a lei não se vê menção a pesca seja ela artesanal ou profissional, só se encontrado na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo (1990) um artigo que caracteriza a intenções perante a comunidades de pescadores.

#### **Capítulo IV**

#### **Da Política Pesqueira**

**Art. 147** - O município definirá política específica para o setor pesqueiro local, com a colaboração dos Governos Estadual e Federal, promovendo seu planejamento, ordenamento e desenvolvimento, enfatizando sua função de abastecimento alimentar através da implantação de mercados de peixes nas sedes distritais, provimento de infla-estrutura de suporte agreste, incentivo a agricultura e implantação do sistema de informação setorial e controle estatístico da produção.

---

<sup>8</sup> Art. 1º - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, zelar por sua recuperação e proteção e preservá-lo para as gerações atuais e futuras.

§ 1º - Na elaboração da comunidade pesqueira, o Município garantirá efetiva participação da comunidade da pesca, através de suas representações de classes.

§ 2º - Compete ao Município incentivar mecanismo de proteção e preservação de áreas ocupadas por comunidades de pescadores, assegurando seu espaço vital.

**Art. 148** - A ordem social tem como fundamento primado do trabalho e, como objetivo o bem-estar; o desenvolvimento, preservação do meio ambiente e a justiça social.

Atualmente a prefeitura de São Gonçalo esta reestruturando a Subsecretaria de Agricultura e Pesca, com a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro (CONDEF-SG), devido às reivindicações dos pescadores que se viam sem representação junto à prefeitura, principalmente os artesanais. Com projeto de criação de um mercado de peixe com o apoio do Governo Estadual na região central do município que facilitaria a venda direta, fazendo a ponte do pescador artesanal com a população, tentando eliminar a figura do atravessador.

Isto lembra AZEVEDO (1991) em sua fala que os “movimentos sociais urbanos podem ser entendidos hoje como um fato diferenciador da sociedade capitalistas atual, tendo como característica essencial um questionamento da ação estatal na distribuição de benfeitorias urbanas e dos equipamentos de consumo coletivo”.

Já o município de Itaboraí, apesar de não encontrar-mos menção nas leis diretamente voltadas para a pesca foi possível encontra o projeto realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Renda, intitulado “Entreposto de Pesca em Itambi”. Este entreposto, segundo a prefeitura de Itaboraí, é o primeiro do Estado do Rio e o segundo do Brasil para beneficiamento e congelamento da carne pré-cozida de caranguejo, que será embalada sem manipulação, garantindo qualidade sanitária e evitando o risco de contaminação. Com a abertura do entreposto é uma tentativa de revitalizar o Manguezal de Itambi e proporcionar qualidade de vida aos moradores da região, que tiram da pesca artesanal o sustento de suas famílias. Este entreposto possui um a estrutura com câmara frigorífica com capacidade para estocar até 13 toneladas de carne de caranguejo e peixe. Que segundo a Prefeitura de Itaboraí, o refrigerador poderá receber a produção das colônias de pescadores dos municípios vizinhos de São Gonçalo, Magé e Guapimirim.

Em Guapimirim, não foi possível um visita à prefeitura, e com pesquisa realizada pela Internet, em seu site oficial ([www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)), não encontramos nenhuma referência à pesca seja ela artesanal ou profissional, se observou uma grande preocupação com a questão ambiental, principalmente com a área da APA de Guapimirim, com leis de proteção e apoios de instituições governamentais e não governamentais, mas nenhuma



menção as comunidades pesqueira que residem no litoral e as margens dos rios que desembocam na Baía de Guanabara.

Isso nos leva a pensar, segundo CASTELLS (1999) entendemos “por identidade a fonte de significado e experiência de um povo”, que reside nestas áreas (Colônia Z8) mesmo antes da estruturação atual que vemos como cidades, e vemos como “movimentos sociais: São ações coletivas com um determinado propósito cujo resultado, tanto em caso de sucesso como de fracasso, transforma os valores e instituições da sociedade”.

Não podemos deixar de lado o que RIBEIRO (1990) nos ensinou que a “cidade é lugar de conflito cuja natureza varia a cada localidade em decorrência de diferentes composições sociais, interesses organizados e inscrição histórica do merco urbano na região em que se situa e nos momentos econômicos do país”, isto nos leva a crer, mesmo os municípios que fazem parte da Colônia Z8, terem tanto em comum, não se articularem para planejar em conjunto uma política regional de desenvolvimento local.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesca artesanal como uma categoria com menor agressividade ao meio ambiente, tem se mantido como forma de resistência e sobrevivência na metrópole fluminense, formadora de uma paisagem atípica a modernidade, na qual não se vê pesquisas nos meios acadêmicos para seu desenvolvimento, no máximo encontram-se relatos de suas atividades e nenhum retorno para a mesma. A pesca artesanal merece um trabalho mais aprofundado. A valorização dessa atividade proporciona sua visibilidade frente às autoridades governamentais e em relação à sociedade em geral, porque ela garante a empregabilidade de milhares de trabalhadores. Assegurando a livre comercialização do pescado pelo próprio pescador artesanal através de uma estrutura adequada de comercialização de seus produtos, estará garantindo o direito ao trabalho e a existência de um fazer com dignidade.

As políticas municipais que estão, mas próximas desta categoria não são abrangente, e sim atual em pequenos pontos, não garantindo uma prosperidade para as comunidades pesqueira artesanal como um todo, levando a uma degradação dos locais da atividade, onde não existem vínculos municipais que garantam a preservação ou mesmo a reestruturação ambiental como um todo, e sim preocupações locais que não levam a uma preservação da Baía de Guanabara como um ecossistema completo.

Para superar as desigualdades, seria necessária uma reforma estrutural profundas O agente fundamental para implementar essas reformas é o Governo e seu principal instrumento é o planejamento. Um sistema de planejamento compreensivo e integrado com seu entorno, que busca atuar na esfera social e econômica, envolvendo todos os níveis.

## BIBLIOGRAFIA

AZEVEDO, S.; PRATES, A. A. Planejamento participativo, movimentos sociais e ação coletiva. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS (Brasil). Ciências Sociais Hoje 1991. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais, 1991. p. 122-152.

BRANDÃO, C. Teorias, estratégias e políticas urbanas e regionais recentes: anotações para uma agenda do desenvolvimento territorializado. Revista Parananense de Desenvolvimento, Curitiba, n. 107, p. 57-76, jul./dez. 2004.

CASTELLS, Manuel. O poder da Identidade. Volume II 3 edição. Paz e Terra 1999.

GOHN, M.G. O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ongs e redes solidárias. São Paulo: Cortez, 2005.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *Contribuições para a gestão da zona costeira do Brasil: elementos para uma geografia do litoral brasileiro*. São Paulo: Hucitec; Edusp, 1999

RESENDE, Alberto Toledo. *Metrópole e formas de resistência: atividade pesqueira artesanal no Litoral Leste Metropolitano do Rio de Janeiro*. Monografia. FFP, UERJ, São Gonçalo, 2005;

RIBEIRO, Ana Clara "A reforma e o plano: Algumas indicações gerais". In de Grazia, G. (org) Plano Diretor: Instrumento de reforma Urbana. FASE 1990

SOUZA, C. Governos locais e gestão de políticas sociais universais. São Paulo em Perspectiva, v. 18, n. 2, p. 27-41, 2004.